



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PROCESSO: N° 007/2019.

DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA: N°. 002/2019.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CIDADE DE SANTO ANASTÁCIO – APAE NO INTUITO DE COLABORAR COM AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL N°. 13019/14.

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo de parceria, a ser firmado por meio de Termo de Fomento, entre a Fazenda Pública do Município de Ribeirão dos Índios e a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais da Cidade de Santo Anastácio-SP.

Como é de notório conhecimento, referida entidade é conhecida em todo país por desenvolver um trabalho ímpar na área de educação direcionada para crianças portadoras de necessidades especiais.

Já foi cientificamente comprovado que a criança com necessidades especiais que desde cedo tem um acompanhamento profissional adequado, terá um melhor desenvolvimento na idade adulta.

A saúde é um direito de todos e dever do Estado, conforme garante o art. 196, da Constituição Federal.

O Município de Ribeirão dos Índios já vem a anos concedendo subvenção financeira a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Cidade de Santo Anastácio, no intuito de colaborar com a entidade.

É de bom alvitre mencionar que na APAE de Santo Anastácio são atendidas também crianças especiais residentes no Município de Ribeirão dos Índios.

Com a entrada em vigor da Lei Federal n°. 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n°s 8.429, de 2 de junho de 1992, e



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

9.790, de 23 de março de 1999, houve uma alteração profunda na celebração de acordos com entidades da sociedade civil.

Foi feito requerimento para celebração da parceria protocolado pela Associação Pais e Amigos dos Excepcionais da Cidade de Santo Anastácio na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.

Com a entrada em vigor da Lei Federal 13.019/14, esta prevê como regra a abertura de processo de chamada pública para a realização de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Porém, toda regra prevê uma exceção, no caso da Lei 13.019/14, isto não é diferente, consta no art. 30, VI, do referido diploma:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (grifon).

Vê-se nos documentos apresentados pela Associação Pais e Amigos dos Excepcionais da Cidade de Santo Anastácio – APAE que esta é uma entidade que presta serviços a crianças especiais na área da educação, portanto, encaixa-se no que prevê a fundamentação acima, podendo ser dispensado a realização de processo de chamada pública.

Mesmo assim, faz-se necessário abertura de procedimento administrativo de dispensa de chamada pública, nos termos da Lei 13.019/14, para celebração de parceria entre Fazenda Pública do Município de Ribeirão dos Índios e a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais da Cidade de Santo Anastácio-SP.

Assim, publique-se esta justificativa para eventuais impugnações.

Ribeirão dos Índios-SP, 27 de fevereiro de 2019.


José Amauri Lenzi
PREFEITO MUNICIPAL